

do Despacho n.º 24174/2009, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro, tendo sido formalizado o recrutamento da candidata seleccionada através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Nestes termos, e dos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

1 — Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal comum, com a seguinte trabalhadora inserida na carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, 3.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única:

Lúcia Teixeira Brás César.

2 — O contrato agora celebrado produz efeitos a 18 de Dezembro de 2009.

18 de Dezembro de 2009. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.
202712263

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 23380/2009

Procedimento Concursal Comum para o Recrutamento de Dois Técnicos Superiores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado já Estabelecida — (Direcção de Gestão de Recursos, Departamento de Recursos Humanos).

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo anúncio n.º 3409/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de Abril de 2009, foram atribuídos aos concorrentes que se apresentaram a prestar provas as seguintes classificações:

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Magda Cristina Rodrigues Grilo Antunes Pi-nho	16,53
2.º	Carla Sofia de Barros Rodrigues Silva	16,21
3.º	Elisabete Patrícia Alves Vicente	15,95
4.º	Maria do Carmo de Campos Guedes Cruz	15,23
5.º	Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia	14,40
6.º	Dina do Carmo Marquês Nunes.	12,85

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo de 17 de Dezembro de 2009, tendo sido afixada na sede do INAC, I. P., e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Júri, (*Pedro Pisco dos Santos*).
202713373

Despacho n.º 27856/2009

A WHITE — Airways, S. A., com sede na Rua Henrique Callado, n.º 4, Piso 2, Edifício Orange, Leirão, 2740-303 Porto Salvo, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 12 816/2000 (2.ª série), de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, n.º 143 de 23 de Junho de 2000, tendo a última alteração sido efectuada pelo Despacho n.º 4857/2009, de 16 de Janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 28 de 10 de Fevereiro de 2009.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme a subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa WHITE — Airways, S. A., que passa a ter a seguinte redacção:

c) quanto ao equipamento:

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 75 500 kg e capacidade de transporte até 185 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 80 000 kg e capacidade de transporte até 185 passageiros;

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

Lisboa, 30 de Novembro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa WHITE — Airways, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 75 500 kg e capacidade de transporte até 185 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 80 000 kg e capacidade de transporte até 185 passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

202709972

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Regulamento n.º 514/2009

Regulamento do Arquivo Histórico do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

No âmbito do projecto de implementação do Arquivo Histórico do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território importa criar um instrumento que agilize e uniformize os procedimentos administrativos de salvaguarda do património histórico-documental, promovendo a qualidade dos arquivos enquanto recurso da actividade administrativa e a sua disponibilização ao público.

Assim:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento, organização e difusão do Arquivo Histórico do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, adiante designado por Arquivo Histórico do MAOT.

2 — O Arquivo Histórico do MAOT é constituído pela documentação de natureza administrativa e histórica, produzida e recebida, no âmbito das suas atribuições e competências, pelos gabinetes governamentais integrados no MAOT e pelos serviços e organismos que integram o MAOT.

3 — O Arquivo Histórico do MAOT tem a custódia dos fundos documentais gerados pelos serviços, organismos e entidades do Ministério do Ambiente, entretanto extintos.

4 — O Arquivo Histórico do MAOT está integrado organicamente na Divisão de Arquivo e Documentação, na dependência da Direcção